



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
LAPA - PARANÁ
Gabinete do Vereador Vilmar Fávaro Purga



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
LAPA - PARANÁ

Ofício nº 36 /2011.

A/C

EXMO. SR.

JOÃO RENATO LEAL AFONSO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA-PR

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

Protocolo Nº: 1168 / 2011

25/11/2011 - 16:29


Responsável: INE

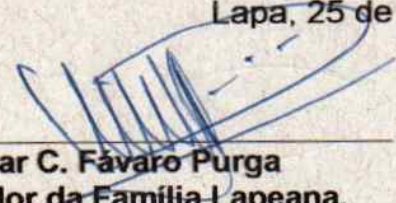
Venho através deste informar que:

Me declaro impedido de votar, o projeto de decreto legislativo nº028/2011 da autoria da comissão de Legislação justa e redação que referenda instrumento particular de disposição funcional firmado entre o município e a companhia de saneamento do Paraná Sanepar, nos termos do parágrafo 3º do artigo 130 do regimento interno.

Parágrafo 3º - Estará impedido de votar o Vereador que tiver sobre a matéria, interesse particular seu, de seu cônjuge, de parentes até terceiros grau, consanguíneo ou afim.

Sem mais, coloco-me sempre à vossa disposição, reiterando meus sinceros votos de estima e apreço.

Lapa, 25 de Novembro de 2011.


Vilmar C. Fávaro Purga
O Vereador da Família Lapeana.